



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL

PROCESSO Nº 024 / 2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2010

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Tomada de Preços Nº 001 / 2010, destinada a selecionar a proposta apresentada que oferecer o Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para Execução da Obra de Implantação da Academia das Cidades neste município, em conformidade com o Convênio Nº 015/2010 – SECID/PE**, de acordo com o Projeto Básico em anexo, cujo procedimento será regido pela Lei Federal Nº 8.666 / 93, bem como pelas normas e condições constantes neste Edital, cujos envelopes, documentação e propostas de preços, serão recebidos até as 8:30 (Oito e Trinta) horas do dia 25 do mês de maio de 2010, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, localizado à Praça São Félix, 20, Centro, nesta cidade de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, onde funciona a CPL, cuja sessão pública de abertura dos envelopes, documentação e propostas de preços, ocorrerá no local e horário retro discriminados, ficando os licitantes submetidos às seguintes normas e condições:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Contratação de empresa de engenharia para Execução da Obra de Implantação da Academia das Cidades neste município, em conformidade com o Convênio Nº 015/2010 – SECID/PE, celebrado entre o Município de Camocim de São Félix e o Estado de Pernambuco, conforme Projeto Básico, Plantas e Planilhas Orçamentárias anexas.**

1.2 O prazo da execução da obra será de 120 (Cento e Vinte) dias.

1.3 Constituem anexos do presente edital:

1.3.1 Projeto Básico e suas planilhas orçamentárias;

1.3.2 Minuta do contrato.

1.4 A contratação da obra, objeto do presente certame licitatório se reveste da forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo critério de classificação e julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com VALOR MÁXIMO de R\$ 343.660,73** (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria de Infra Estrutura.

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento pela execução da obra acima especificada, será em parcelas de acordo com o cronograma de execução financeira, através de medições parciais com a

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

interveniência da Secretaria de Infra Estrutura do Município, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela.

2.2 Poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

03 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os interessados participantes da presente licitação na modalidade de Tomada de Preços deverão apresentar sua documentação e proposta de preço, em dois envelopes opacos e indevassáveis, sendo o Envelope-Documentação, tombado sob o nº 01, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, e o Envelope-Proposta acompanhado de suas condições de preços, sob o nº 02, da seguinte forma:

Dos Envelopes:

3.1.1 Na apresentação, os envelopes deverão ser entregues contendo Nome ou Razão Social do licitante, endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP, em conformidade com o conteúdo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2010
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2010
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

Da Habilitação:

3.1.2 No presente certame somente será admitida a participação de Pessoa Jurídica, sendo exigida, para habilitação a documentação a seguir relacionada:

I – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Habilitação Jurídica:

II - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, o no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III – **alvará de localização e funcionamento** da empresa expedido pelo órgão municipal competente onde se acha sediado, devidamente atualizado e no prazo de validade.

Regularidade Fiscal:

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

V - prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

VI - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Porém, a comprovação fiscal para com a Fazenda Federal, deverá ser feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a da dívida ativa da União, por força da Portaria PGFN / RFB nº 02 de 31 de Agosto de 2005.

VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Qualificação econômico-financeira:

VIII – **Certidão Simplificada da JUCEPE;**

IX – **Garantia de proposta** (art. 31, inc. III da Lei nº. 8.666/93) nas modalidades e critérios previstos no Art. 56, § 1º e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, no valor mínimo de 1 % (Um por Cento), do Objeto da Licitação, **R\$ 3.436,60 (três mil, quatrocentos e trinta e seis Reais e sessenta centavos)**, que deverá ser recolhida ao Departamento Financeiro da Prefeitura (Tesouraria), até o segundo dia útil anterior a data de abertura do certame, constante do preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação liminar. No caso de garantia efetuada através de títulos da dívida pública, deverá ser observada a redação do art. 26 da Lei 11.079/04. Para as garantias recolhidas, nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária, será exigido que estas tenham no mínimo a mesma validade da proposta de preços da licitante. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores, após o 10º dia útil da assinatura do contrato, na mesma modalidade na qual foi recolhida, mediante requerimento dos interessados, e ao vencedor no mesmo prazo, após a apresentação da Garantia de Execução Contratual.

X - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua expedição.

XI – **Atestado de idoneidade financeira** da empresa, fornecido por no mínimo uma agência bancária, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

Qualificação técnica:

XII - **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pela CPL.

XIII – **Atestado de Visita Técnica** da obra, a ser fornecido por pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Infra estrutura, em nome do licitante, constatando que a empresa, através do seu responsável técnico, detentor dos atestados apresentados para a comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 14 da Lei nº. 5194/66, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita ao local da obra será realizada no dia **20 de maio de 2010, às 09:00 (nove) horas.**

XIV - O atestado de visita técnica ao local de execução da obra, só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa.

XV – **Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Pernambuco – CREA/PE** e prova de quitação da anuidade do corrente exercício.

XVI - Para empresas com sede fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE.

XVII – **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade operacional da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

XVIII – **Declaração** do licitante que tomou conhecimento das informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente Licitação.

XIX – **Declaração** que dispõe de toda infra-estrutura necessária e adequada para a execução integral da prestação dos serviços do objeto licitado.

XX - **Comprovação** do licitante **de possuir em seu quadro** permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto do presente certame, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA da jurisdição onde a atividade foi realizada.

Outras exigências:

XXI – **Declaração** que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e de que não há menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

3.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição de renovação de documentos exigidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

3.3. Para participar da presente licitação o interessado deverá estar devidamente cadastrado ou atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 Somente poderá efetuar o cadastramento da empresa, o proprietário ou pessoa legalmente constituída com procuração, devidamente autenticada.

3.5. A documentação exigida para os participantes desse certame na qualidade de pessoa jurídica deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por Cartório competente, enquanto que para os documentos não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais, cuja autenticidade será procedida pela CPL.

3.6. O participante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas neste Edital, será declarado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação na Sessão Pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, não sendo permitida a substituição ou complementação posterior de documentos.

3.7. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal.

3.8. Fica impedida, direta ou indiretamente de participar do presente certame as empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores efetivos, comissionados, CONTRATADOS ou que tenham vínculos empregatícios com o Município de Camocim de São Félix – PE.

3.9. Nenhuma pessoa com procuração poderá representar mais uma empresa nessa Licitação, sendo que o instrumento de procuração terá fim específico e firma reconhecida em Cartório.

04. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Estarem datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, em linguagem clara, contendo CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, endereçada, com local e data, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha por seu representante legal.

4.1.2 Conter os preços por Item de cada obra, com os respectivos quantitativos em planilhas orçamentárias, com preços unitário e global em algarismo e por extenso, sendo desclassificada as propostas, cujo preço global exceder o montante abaixo discriminado, do referido Edital, como também os preços unitários por item, não poderão exceder os constantes das planilhas orçamentárias do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

4.1.3 Conter valor total **global máximo** não superior a **R\$ 343.660,73 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos)**.

4.1.2. Não apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.3. Conter os preços por item (unitário) de cada obra com os quantitativos nas planilhas orçamentárias e preço global em algarismo e por extenso.

4.1.4. Constar o **prazo de validade da Proposta** de Preços com lapso de **tempo não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimo ou retificação.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às condições deste Edital ou contrariarem dispositivos legais aplicados à espécie.

5.2 **Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem o valor unitário e global superior ao fixado no Projeto Básico e expresso no Edital**, ou preços manifestamente inexecutíveis ou condições inexigíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor preço Global.

5.4. A presente licitação será julgada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Camocim de São Félix – PE, por força da Portaria sob o nº 001 / 2010, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

5.5. A Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico nos casos em que a situação exigir, observando-se os termos da legislação que rege a matéria e as normas contidas neste Edital.

5.6. A classificação entre os licitantes se dará pela ordem de menor preço global de cada obra, no caso de empate, o critério será decidido por sorteio observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de diligenciar ou analisar os documentos apresentados de habilitação ou propostas de preços, solicitando, se necessário parecer técnico ou jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

06 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

6.1 - Durante o procedimento desta Tomada de Preços serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666 / 93, e suas alterações.

07 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da comunicação da contratante, caso o licitante deixe de assinar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito e aceitas pela Prefeitura Municipal, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

7.2. É facultado a contratante na hipótese de motivo justo devidamente comprovado, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou ainda revogar ou anular a Licitação, quando houver interesse público.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta Licitação na modalidade Tomada de Preços, serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício 2010, Dotação Orçamentária nº 02.02.05.27.813.2224.1045.0000, elemento 44.90.51.00.

09 - DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRADADA** estará sujeitas às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1. Multa pelo retardamento do início da execução da obra: 1% (um) inteiro por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato até o 15º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as conseqüências daí advindas.

9.1.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor mensal do contrato para o não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios por funcionário e ocorrência.

9.2. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, os dias em que for constatada a ocorrência das seguintes irregularidades:

9.2.1. Acúmulo de detritos em qualquer área onde foi plantada uma muda de árvore, em tal monta que denote a má execução dos serviços de limpeza ou sua inexecução, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço;

9.2.2. Não atendimento de ordens de serviços específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço;

9.2.3. Descumprimento de determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela fiscalização na execução destes serviços, desde que devidamente anotada no diário de ocorrências do contrato.

9.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

9.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

9.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito à **CONTRATADA**.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - A obra a ser executada, de conformidade com o objeto do presente edital, será recebida através de termos de aceitação definitiva, através da Secretaria de Infra Estrutura do Município, acompanhada do setor de engenharia;

10.2 – A obra CONTRATADA somente será recebida após a verificação da sua perfeita execução, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica o CONTRATADO, pessoa jurídica, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, equipamentos de segurança e mão-de-obra, resultante da execução do contrato.

11.2. Só poderá participar da presente Tomada de Preços a firma que apresentar o atestado de visita técnica da Secretaria de Infra Estrutura do Município, onde o responsável técnico da referida empresa compareceu ao local da obra e serviço, que tomou conhecimentos de todas as peculiaridades técnicas e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

11.3 Será designado um funcionário da Secretaria de Infra Estrutura do Município, para acompanhar os representantes das empresas licitantes na visita técnica, que será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 20 de maio de 2010.

11.4. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

11.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

abertura dos envelopes de habilitação e dos envelopes da proposta de preços, conforme previsto no § 2º Art. 41 da Lei de Licitações.

11.6. O contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar o presente procedimento licitatório nesta modalidade Tomada de Preços - TP, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades de serviços de obras licitadas, nas condições legais, sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

11.7. Não será admitida a participação de consórcio nem permitida a subcontratação do objeto da Licitação.

11.8. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o direito de fiscalizar a obra, durante a sua execução.

11.9. A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato da execução da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pelo período de 05 (Cinco) anos após a sua entrega definitiva.

11.10. É facultada a Comissão Julgadora, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

11.11. O recolhimento da Garantia de proposta prevista neste Edital deverá ser efetivado até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de propostas de preços;

11.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação ou se necessário parecer da Assessoria Jurídica do Município.

11.13. Os interessados na presente Licitação podem obter **outras informações e cópia na íntegra do Edital** com seus anexos, conforme determina o Art. 40, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, no endereço da **Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE, na sala de funcionamento da CPL, à Praça São Félix, 20 - Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.**

11.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Camocim de São Félix-PE, 06 de maio de 2010.

**Vanessa Soares da Silva
Presidente da C.P.L**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

MINUTA DO CONTRATO

PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DE MINUTA

A Assessoria Jurídica APROVA a presente minuta em seus aspectos técnico-legais. Os valores apresentados no Projeto Básico ou Planilha de Custos são de responsabilidade do projetista ou elaborador. O estabelecimento da modalidade, critérios de aceitabilidade de preços e escolha de convidados são de responsabilidade da Comissão de Licitações.

Camocim de São Félix, PE, __ de _____ de 2010.

Termo de Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – PE e _____.

Pelo presente instrumento de contrato de empreitada por menor preço global, a PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.766. 129 / 0001 - 69, com sede à Praça São Félix, 20, centro, neste ato, representada por JOSÉ GEOVANE BEZERRA, prefeito, brasileiro, casado, RG 1.403.170 SSP PE, CPF 085.015.304-25, residente e domiciliado à Rua Manoel Serafim, 107, nesta, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e (nome da empresa CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ CPF _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório ___/2010, na modalidade Tomada de Preços nº ___/2010, que será regido pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, e à Proposta Vencedora do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1 O Presente Contrato destina-se à Contratação de empresa de engenharia para Execução da Obra de Implantação da Academia das Cidades neste município, em conformidade com o Convênio Nº 015/2010 – SECID/PE, celebrado entre o Município de Camocim de São Félix e o Estado de Pernambuco, conforme Projeto Básico, Plantas e Planilhas Orçamentárias anexas..

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

3.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

3.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação nº _____, elemento de despesa _____.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento pela execução da obra ora CONTRATADA, será realizado em parcelas, de acordo com o cronograma de execução financeira da PREFEITURA MUNICIPAL, através de medições parciais sob supervisão da Secretaria de Infra-Estrutura do Município, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela, sem atualização monetária.

4.2 Poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Início da obra, podendo ser prorrogado, se necessário, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A obra será realizada na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

6.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, o direito de fiscalizar a execução da obra/serviços, objeto do presente contrato.

6.2. Condições de Recebimento da obra:

6.2.1 - A obra será recebida através de termos de entrega provisória e definitiva, após vistoria, comprovada a adequação ao Projeto Básico e aos termos do contrato, através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município;

6.2.2 – A obra CONTRATADA somente será recebida definitivamente após a verificação da sua perfeita execução, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 Compete à CONTRATADA:

7.1.2 Manter na direção dos trabalhos, preposto aceito pela PREFEITURA.

7.1.2 Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.

7.1.3 Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir, o uso de uniforme, bem como de todos os dispositivos de proteção individual e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

7.2. A CONTRATADA será responsável pela segurança e saúde no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período da execução do presente CONTRATO, inclusive durante a locomoção, transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho, devendo obedecer às normas regulamentadoras, instituídas pela Portaria 3214/78-MTE e as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 13.725/04.

7.3. A CONTRATADA ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados.

7.4. O carregamento, transporte e descarga de quaisquer resíduos provenientes das atividades dos serviços, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sendo que a Fiscalização indicará o destino de descarga.

7.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

7.5. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização da obra CONTRATADA, custos com fornecimento de mão-de-obra e demais despesas indiretas.

7.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

7.7. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA substituir, de imediato, aqueles que não atenderem esta exigência, sendo ainda, de responsabilidade da CONTRATADA capacitar seus funcionários quanto à utilização e manuseio dos mesmos, para execução das tarefas com segurança.

7.7. Os veículos destinados à execução da obra deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA, substituí-los, caso não atendam esta exigência, devendo ainda estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

7.8. O motorista deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

7.9. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

7.10. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante o período de trabalho, bem como dentro das Unidades da Administração, em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

7.11. Os materiais e produtos empregados na execução da obra deverão respeitar normas técnicas adequadas de composição, uso e acondicionamento, de modo que em nenhuma hipótese se exponham bens, terceiros e funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA a riscos ou condições de segurança incompatíveis com os que normalmente resultariam da atividade;

7.12. A CONTRATADA obriga-se a observar todas as normas de segurança e saúde no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18 e de outras disposições relacionadas com a matéria.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados, no período de até 5 (cinco) anos após a entrega definitiva da obra, sem ônus para o Município.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à PREFEITURA, através da fiscalização:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

8.1.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.1.3. Expedir as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

8.1.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

8.1.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições da obra executada e encaminhar a mesma para pagamento;

8.1.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de plano de trabalho, projeto, especificações, prazos e cronograma;

8.1.7. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

8.1.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES**

9.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1. Multa pelo retardamento do início da execução da obra: 1% (um) inteiro por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato até o 15º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as conseqüências daí advindas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

9.1.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor mensal do contrato para o não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios por funcionário e ocorrência.

9.2. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, os dias em que for constatada a ocorrência das seguintes irregularidades:

9.2.1. Acúmulo de detritos em qualquer área onde foi plantada uma muda de árvore, em tal monta que denote a má execução dos serviços de limpeza ou sua inexecução, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço;

9.2.2. Não atendimento de ordens de serviços específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço;

9.2.3. Descumprimento de determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela fiscalização na execução destes serviços, desde que devidamente anotada no diário de ocorrências do contrato.

9.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

9.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

9.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

10.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta Vencedora apresentada pela CONTRATADA, com todas as especificações contidas, para a execução da Obra acima citada, pela contratante, a qual integra a **Tomada de Preços Nº ___/2010**.

13.2 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, com registro do CREA-PE, referente à execução dos serviços mencionados no presente contrato.

13.3 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar o CEI e suas respectivas guias de recolhimento, para efeito de pagamento de cada medição, ou até o final da obra, a critério da CONTRATANTE e pena de suspensão de pagamento.

13.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovantes de atendimento às normas trabalhistas por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix, PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix, PE, ___ de ____ de 2010.

(assinaturas)